



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.492 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001
Janaúba 05/01/2022.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO VETERANO MILITAR”.

O povo do Município de Janaúba/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal do Veterano Militar”, a ser comemorado, anualmente, em 11 de novembro.

Art. 2º - A comemoração por esta Lei instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Janaúba.

Art. 3º - Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, organizar a programação pertinente ao evento em questão, tais como homenagens, condecorações e solenidades alusivas ao Dia Municipal do Veterano Militar.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber.

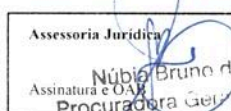
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 05 de janeiro de 2022.

José Aparecido Mendes Santos

Prefeito Municipal

Projeto de Lei: 096/2021
Autoria: Almir Dias Santos – Vereador Municipal



Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação